

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 Processo nº 1065/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna pública a presente Errata referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025, cujo objeto é **eventual e futura aquisição de material de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:**

Onde se lê: 10.20.6 - Casos as licitantes apresentem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

Leia-se: Casos as licitantes apresentem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovem o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 2% (dois por cento), do valor estimado da contratação no mínimo em sua proposta inicial, estarão inabilitados.

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim, 19 de novembro de 2025.

Simone Leal de Almeida Salles
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 41/7535-SMS

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.124, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.124, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440070.2.223000	799	3390.30.00	150000	1.150,00	0,00
05.900.082440071.2.221000	1732	3390.39.00	150000	5.212,00	0,00
05.900.082440073.2.091000	870	3190.11.01	150000	11.638,00	0,00
05.900.082440070.2.088000	769	3390.14.00	150000	0,00	13.000,00
05.900.082440070.2.088000	777	3390.39.00	150000	0,00	5.000,00
Totais em R\$				18.000,00	18.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 0360/2025

Ref.: Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 033/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - CNPJ nº. 29.103.587/0001-46.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação de prazo, compreendendo o período de 05/12/2025 a 23/02/2026, do Contrato nº. 026/2024, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Diagnósticos Complementares Laboratoriais nas áreas de Patologia Clínica, Citologia, Anatopatologia e Microbiologia para atendimento de coleta aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde, na etapa pré-analítica (coleta de material), sendo realizada no município de Bom Jardim, conforme Tabela Municipal de Exames.

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, aos Processos Administrativos nºs. 7.623/2023 e 0360/2025, e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas competências regimentais, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a Ata da Ducentésima Quadragésima Reunião Ordinária;
Art. 2º - Ata da Ducentésima Quadragésima Primeira Reunião Ordinária;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim, 18 de novembro de 2025.

Thiago Dias Almeida
(Presidente do CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Getúlio Vargas nº 86, sala 02 (Galeria Lengruber) - Centro - Bom Jardim - RJ, CEP: 28.660-000
E-mail: cmassistenciacmas@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1408/2025

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2025**, que trata da: “Contratação de Instituição Financeira para Gestão da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, atendendo a demanda da Secretaria de Administração”. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa / Instituição Financeira: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)**, que ofertou o lance para fornecer o lote (1) (GESTÃO DOS SERVIÇOS) pelo valor de R\$ 1.326.493,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Bom Jardim, 19 de NOVEMBRO de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 570/25 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 1061/06, de 03/02/2006, a qual autoriza a celebração de convênio entre o Município de Bom Jardim e o Centro de Integração Empresa Escola – RJ, CIEE,

R E S O L V E:

CANCELAR a Concessão da Bolsa de Estudos dos Estagiários, abaixo relacionados, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	CURSO	DATA
JULIANE APARECIDA DE A. M. M. DE OLIVEIRA	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA – CRUZEIRO DO SUL	04/10/2025
IVOR FREZZE E SILVA	ENGENHARIA CIVIL - ESTÁCIO	11/11/2025
MARIA EDUARDA CAMPOS DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CRUZEIRO DO SUL	11/11/2025
JOHNNY DAVID DA SILVA	NUTRIÇÃO – CRUZEIRO DO SUL	19/11/2025
IGOR VENTURA BENVENUTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - ESTÁCIO	24/11/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2025

O Município de Bom Jardim/RJ, por meio do setor de Licitação Geral, torna pública a presente Errata referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025, cujo objeto é “**contratação de serviços continuados de ROÇADA de VEGETAÇÃO URBANA E RURAL nos quatro Distritos do Município de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura**”.

Fica alterado o item 1, subitem 1.2 e 1.2.1 do referido Edital, bem como consta abaixo.

Onde se lê:

1.2 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADADO

1.2.1 – O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 1.440.137,82 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

Leia-se:

1.2– DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADADO

1.2.1 – O custo estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 1.440.137,8086 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

***(Todos os itens que mencionam este valor global estimado ficam alterados para R\$ 1.440.137,8086).**

Fica também alterada a Cláusula Décima primeira da Minuta de Contrato:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou seguro garantia, em valor correspondente a correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Segundo - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

Parágrafo Terceiro - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quarto deste contrato.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Quinto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468

- 1- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Sétimo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

Parágrafo Oitavo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Nono - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Segundo - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 1- O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Terceiro - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. Parágrafo Décimo Sexto - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Parágrafo Décimo Sétimo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2025

O Município de Bom Jardim/RJ, por meio do setor de Licitação Geral, torna pública a presente Errata referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2025, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada visando Reforma do Coreto Mário Machado Nicoliello e entorno, localizado na Rua José Cláudio Monnerat, Banquete – 3ºDisrito de Bom Jardim/RJ**”.

Ficando **alterado e incluso o texto do subitem 19.21.7 do referido Edital e do Subitem 9.34.1 do referido Termo de Referência**, bem como consta abaixo:

Onde se lê:

9.21.9 Parcela de maior relevância:

Item Planilha Orçamentária:

4 – ESTRUTURAS E ALVENARIAS

4.1 – 11.013.0100-0 – concreto armado FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12M² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM, E COLOCAÇÃO NAS FORMAS.

9.21.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.21.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

9.21.12 - O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Leia-se:

9.21.9 Parcela de maior relevância:

9.21.9.1 O item indicado abaixo foi considerado de maior relevância por representar etapa essencial para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Portanto é indispensável para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos.

Item Planilha Orçamentária:

4 – ESTRUTURAS E ALVENARIAS

4.1 – 11.013.0100-0 – concreto armado FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12M² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 80KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM, E COLOCAÇÃO NAS FORMAS.

9.21.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468

9.21.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

9.21.12 - O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064-2025

O Município de Bom Jardim/RJ, por meio do setor de Licitação Geral, torna pública a presente Errata referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2025, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada visando a Adequação para Climatização da E. Mz. César Monteiro, na Rua Crésio Coelho Caetano, s/nº localidade Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim / RJ**”.

Ficando alterado e incluso o texto do subitem 19.21.9 do referido Edital e do Subitem 9.38.3 do referido Termo de Referência, bem como consta abaixo:

Onde se lê:

9.21.9 Parcela de maior relevância:

Item da Planilha Orçamentária:

- 15.018.0467-0 – ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA TIPO “U” 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRÉ-ZINCADO À QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.
- 05.006.0001-1 – LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES.

9.21.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.21.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.12 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Leia-se:

9.21.9 Parcela de maior relevância:

9.21.9.1 Os dois itens indicados abaixo foram considerados de maior relevância por representarem as etapas essenciais para a plena execução do objeto contratual, tanto em termos técnicos quanto de custo. Cada um deles é indispensável para o funcionamento adequado e seguro do sistema, razão pela qual não é possível sua execução parcial ou substituição por outros elementos.

9.21.9.2 Importante ressaltar que a empresa contratada deverá apresentar todos os dois itens, por serem completamente distintos, conforme especificado, para garantir a integralidade e a conformidade da execução do objeto.

Item da Planilha Orçamentária:

- 15.018.0467-0 – ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA TIPO “U” 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRÉ-ZINCADO À QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.
- 05.006.0001-1 – LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468

PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVO TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES.

9.21.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.21.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.12 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº08/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas competências regimentais, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da Trigésima Quarta Reunião Ordinária;

Art. 2º - Aprovar a Ata da Trigésima Quinta Reunião Ordinária;

Art. 3º - Aprovar o prazo de validade de 1 (um) ano para o Certificado de Funcionamento das associações, entidades e ONGs;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim, 17 de novembro de 2025.

Priscila Lourenço Ladeira Caetano
(Presidente do CMDCA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Getúlio Vargas nº 86, sala 02 (Galeria Lengruber) - Centro - Bom Jardim - RJ, CEP: 28.660-000
E-mail: cmdcabomjardimrj@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 0969/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 046/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: M. C. GRÁFICA E EDITORA LTDA. - CNPJ nº. 11.033.786/0001-60.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura contratação de empresa para confecção de Material Gráfico Personalizado, itens 02, 04, 21, 22, 36 e 60, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 10.555,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), pelos itens 02, 04, 21, 22, 36 e 60.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº.: 04.800.10.304.0067.2.206.000; 04.800.10.302.0124.2.195.000; 04.800.10.301.0065.2.207.000; 04.800.10.301.0065.2.075.000; 04.800.10.302.0065.2.205.000 e Natureza da Despesa nº.: 3.3.90.39.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a viger a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 0969/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 046/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: IDPROMO COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 17.791.755/0001-54.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura contratação de empresa para confecção de Material Gráfico Personalizado, itens 70, 71, 72 e 73, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 11.911,50 (onze mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos), pelos itens 70, 71, 72 e 73.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº.: 04.800.10.304.0067.2.206.000; 04.800.10.302.0124.2.195.000; 04.800.10.301.0065.2.207.000; 04.800.10.301.0065.2.075.000; 04.800.10.302.0065.2.205.000 e Natureza da Despesa nº.: 3.3.90.39.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a viger a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 0969/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 046/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: VITOR DE MATTOS AIGUEIRA. - CNPJ nº. 51.166.768/0001-70.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura contratação de empresa para confecção de Material Gráfico Personalizado, itens 68 e 69, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 6.151,00 (seis mil, cento e cinquenta e um reais), pelos itens 68 e 69.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº.: 04.800.10.304.0067.2.206.000; 04.800.10.302.0124.2.195.000; 04.800.10.301.0065.2.207.000; 04.800.10.301.0065.2.075.000; 04.800.10.302.0065.2.205.000 e Natureza da Despesa nº.: 3.3.90.39.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a viger a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº.: 0969/2025.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 046/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - CNPJ nº. 39.685.763/0001-59.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura contratação de empresa para confecção de Material Gráfico Personalizado, item 67, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), pelo item 67.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº.: 04.800.10.304.0067.2.206.000; 04.800.10.302.0124.2.195.000; 04.800.10.301.0065.2.207.000; 04.800.10.301.0065.2.075.000; 04.800.10.302.0065.2.205.000 e Natureza da Despesa nº.: 3.3.90.39.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a viger a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 19-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 468



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 0969/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 046/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: BELLAS GRÁFICA LTDA. - CNPJ nº. 17.915.708/0001-75.

B) OBJETO: Constitui objeto do presente eventual e futura contratação de empresa para confecção de Material Gráfico Personalizado, itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 56.613,74 (cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), pelos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº.: 04.800.10.304.0067.2.206.000; 04.800.10.302.0124.2.195.000; 04.800.10.301.0065.2.207.000; 04.800.10.301.0065.2.075.000; 04.800.10.302.0065.2.205.000 e Natureza da Despesa nº.: 3.3.90.39.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a viger a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.